

DECISÃO N. 050/2023

O COORDENADOR DA CÂMARA DE ÉTICA 1 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM O CONSELHEIRO RELATOR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 5.905 DE 12 DE JULHO DE 1973 E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO COFEN N. 706 DE 25 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA 1, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, QUE HOMOLOGA O TERMO DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, REALIZADO PELO CONSELHEIRO RELATOR DR. FÁBIO ROBERTO HORTELAN, COREN-MS 104223-ENF DECIDEM:

Art. 1º *ARQUIVAR O PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 035/2023, EM DESFAVOR DA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ***** cássia ***** ***** ***** ***** *****_***** *****. 92375 - ***** , POR MOTIVO DE CONCILIAÇÃO.*

Art. 2º *ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.*

Art. 3º *DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.*

CAMPO GRANDE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
COORDENADOR CÂMARA DE ÉTICA I
COREN-MS N. 175263-ENF

DR. FÁBIO ROBERTO DOS S. HORTELAN
CONSELHEIRO RELATOR
COREN-MS N. 976823 -ENF